DECRETO Nº 2820/23, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 01 06/04/2023 a 06/05/2023.

> **Gilmar Luiz Fin** Matrícula: 11

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 573.000,00, visando aplicação de recursos vinculados provenientes Governo Federal. recursos, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Roca Sales e,

de conformidade com a Lei Municipal nº 2.036/23, de 06 de abril de 2023,

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais) a ser recebido do Governo Federal através do Convênio/MAPA nº 938426/2022 -Plataforma + Brasil nº 530219/2022, celebrado com a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, para aquisição de processador de silagem, como segue:

07 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO.

07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

20 - AGRICULTURA

606 - Extensão Rural

0072 - Apoio ao Produtor Rural

20.606.0072.1133 - Convênio/MAPA nº 938426/2022+ Brasil

34490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (7186)......R\$ 573.000,00

TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL:.....R\$ 573.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do contido no art. 1º deste Decreto, o que segue:

I - Recurso 1177, a ser recebido do Governo Federal, através do Convênio/MAPA nº 938426/2022 - Plataforma + Brasil nº 530219/2022, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, no valor de......R\$ 573.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS......R\$ 573.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES EM 06 DE ABRIL DE 2023.

> AMILTON FONTANA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN Agente Administrativo. Esta cópia não substitui o Decreto Original.